



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 02/09/2008, às 15:20
799 / estagiário

MPV - 441

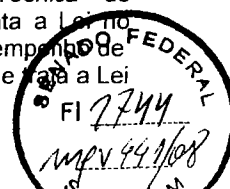
CÂMARA DOS DEPUTADOS

00570

MEDIDA PROVISÓRIA nº 441, de 29 de agosto de 2008.

(Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a reestruturação da composição remuneratória das Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, de que trata o art. 2º da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, da Carreira de Tecnologia Militar, de que trata a Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998, dos cargos do Grupo Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo - Grupo DACTA, de que trata a Lei nº 10.551, de 13 de novembro de 2002, dos empregos públicos do Quadro de Pessoal do Hospital das Forças Armadas - HFA, de que trata a Lei nº 10.225, de 15 de maio de 2001, da Carreira de Supervisor Médico-Pericial, de que trata a Lei nº 9.620, de 2 de abril de 1998, das Carreiras da Área de Ciência e Tecnologia, de que trata a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, do Plano de Carreiras de Cargos da FIOCRUZ, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, de que trata a Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002, da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, dos Policiais e Bombeiros Militares dos Ex-Territórios Federais e do antigo Distrito Federal, de que trata a Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, do Plano Especial de Cargos da SUFRAMA, de que trata a Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, do Plano Especial de Cargos da EMBRATUR, de que trata a Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, do Plano de Classificação de Cargos, de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, do Quadro de Pessoal da Imprensa Nacional, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União - GIAPU, de que trata a Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, das Carreiras da área de Meio Ambiente, de que trata a Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, do Plano Especial de Cargos do Ministério do Meio Ambiente e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, de que trata a Lei nº 11.357, de 2006, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do FNDE, de que trata a Lei nº 11.357, de 2006, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do INEP, de que trata a Lei nº 11.357, de 2006, dos Juizes do Tribunal Marítimo, de que trata a Lei nº 11.319, de 6 de julho de 2006, do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, do Plano de Carreiras e Cargos do INMETRO, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, do Plano de Carreiras e Cargos do IBGE, de que trata a Lei nº 11.355, de 2006, do Plano de Carreiras e Cargos do INPI, de que trata a Lei nº 11.355, de 2006, da Carreira do Seguro Social, de que trata a Lei nº 10.855, de 10 de abril de 2004, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do DNPM, de que trata a Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004, do Quadro de Pessoal da AGU, de que trata a Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, da Gratificação de Desempenho de Atividade dos Fiscais Federais Agropecuários - GDFFA, de que trata a Lei nº 10.883, de 16 de junho de 2004, da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Fiscalização Agropecuária - GDATFA, de que trata a Lei nº 10.484, de 3 de julho de 2002, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Perito Federal Agrário - GDAPA, de que trata a Lei





CÂMARA DOS DEPUTADOS

no 10.550, de 13 de novembro de 2002, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária - GDARA, de que trata a Lei no 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho - GDPST, de que trata a Lei no 11.355, de 2006, das Carreiras e Planos Especiais de Cargos das Agências Reguladoras, de que tratam as Leis nos 10.768, de 19 de novembro de 2003, 10.871, de 20 de maio de 2004, 10.882, de 9 de junho de 2004, e 11.357, de 2006, da Gratificação Temporária das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, de que trata a Lei no 11.356, de 2006, sobre a instituição da Gratificação Específica de Produção de Radioisótopos e Radiofármacos - GEPR, da Gratificação Específica, da Gratificação do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - GSISP, da Gratificação Temporária de Atividade em Escola de Governo - GAEG e do Adicional de Plantão Hospitalar, dispõe sobre a remuneração dos beneficiados pela Lei no 8.878, de 11 de maio de 1994, dispõe sobre a estruturação da Carreira de Médico Perito Previdenciário, no âmbito do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Evandro Chagas e do Centro Nacional de Primatas e do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda, reestrutura a Carreira de Agente Penitenciário Federal, de que trata a Lei no 10.693, de 25 de junho de 2003, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à Medida Provisória nº 441, de 29 de agosto de 2008, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, para redistribuição à Universidade Federal de São Carlos – UFSCar, campus de Pirassununga, os seguintes cargos:

- I- cinquenta cargos de professor da carreira do magistério superior; e
- II- cento e cinquenta cargos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação."

J. J.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

O propósito da Emenda Aditiva é começar a prover os cargos necessários ao novo campus de Pirassununga da Universidade Federal de São Carlos.

Fundada em 1968, a Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), única instituição federal de ensino superior localizada no interior do Estado de São Paulo, destaca-se pelo alto nível de qualificação de seu corpo docente: 98,92% são doutores ou mestres. Em sua maioria, os professores desenvolvem atividades de ensino, pesquisa e extensão em regime de dedicação exclusiva.

O principal campus da UFSCar fica em São Carlos, município localizado a 235 km da capital do Estado, e tem 645 hectares de extensão, sendo 105 mil m² de área construída. Distante 94 km de São Carlos (e 170 km da capital) está o campus de Araras, onde são oferecidos os cursos de graduação em Engenharia Agrônômica e Biotecnologia e de mestrado em Agroecologia e Desenvolvimento Rural. O campus possui 230 hectares, sendo 25 mil m² em áreas construídas.

Os campus de São Carlos e Araras possuem toda a infraestrutura necessária para o funcionamento adequado das atividades da Universidade. São mais de 250 laboratórios, Biblioteca Comunitária e Biblioteca setorial, 4 ambulatorios, 2 teatros, 3 anfiteatros, 3 auditórios, ginásio de esportes, um parque esportivo com 8 quadras e 2 piscinas, 2 restaurantes universitários, 5 lanchonetes, 85 salas de aula e 376 vagas em moradia estudantil.

O novo campus de Sorocaba, localizado próxima ao km 100 da

J. J.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

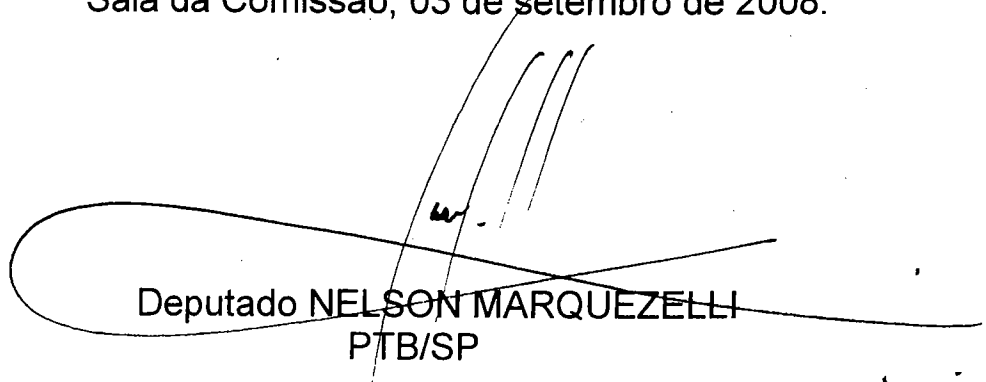
rodovia João Leme dos Santos (SP-264), tem cerca de 700 mil metros quadrados, com edifícios de Gestão Acadêmica, Administrativa, 11 salas de aula e 8 laboratórios didáticos e de informática, além de Restaurante Universitário e Biblioteca. As construções, assim como todas as atividades acadêmicas da unidade, são regidas pelo princípio do desenvolvimento sustentável.

Os 32 departamentos acadêmicos da Universidade estão divididos em quatro centros: Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia (CCET), Centro de Educação e Ciências Humanas (CECH) e Centro de Ciências Agrárias (CCA).

Enfim, faz-se necessária a criação de 50 cargos de professores e 150 cargos de técnicos-administrativos para que a UFSCar mantenha a sua tradição de excelência acadêmica no novo campus de Pirassununga.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da Emenda Aditiva.

Sala da Comissão, 03 de setembro de 2008.


Deputado NELSON MARQUEZELLI
PTB/SP

